



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

LEI Nº 048 / 2000

Dispõe sobre o Aumento Salarial para os servidores da Prefeitura Municipal e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão pôr seus membros, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a conceder aumento salarial para os servidores da prefeitura Municipal da ordem de 15% (quinze por cento) aplicado sobre o último vencimento recebido pelos mesmos vedados à utilização deste percentual sobre gratificação, exceto dos professores, ou outra espécie de vantagem salarial.

Art 2º - Aos professores de um modo em geral, fica autorizado um aumento no valor da gratificação da ordem de 5% (cinco por cento), tomando-se como base, aquele recebido da última vez.

Ar 3º - Aplica-se a este expediente, a Lei Federal. nº. 4. 320/ 64, Concomitantemente, a Lei de Méis do corrente exercício.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo-se seus efeitos, a partir de 1º (primeiro) de Março de 2000, revogados demais disposições em contrario,

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão 17 (dezessete) do mês de abril 2000



João Moreira Pinto
Prefeito Municipal